



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

Projeto de Lei Nº 124/2024, de 29 de janeiro de 2024

APROVADO
EM 02/02/2024

“Concede reajuste salarial aos professores do quadro da educação e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 3,62% aos Professores da rede municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a diretoria de Recursos Humanos, encarregado do fiel cumprimento da presente lei.

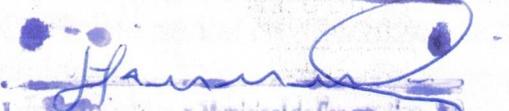
Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, em 29 de janeiro de 2024.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

APROVADO
Em 02 de 02 de 2024

Município de Esperantina - TO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 124/2024

A Propositura que ora submetemos à apreciação, votação e providências cabíveis, por parte dos valorosos vereadores desta Colenda Casa de Leis, tem como objetivo, atualização de valores da remuneração dos professores da rede municipal de ensino. Todavia como se trata de um projeto de cunho social, contamos com a aprovação unânime do mesmo, por parte dos nobres pares.


Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal